

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2018**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA – CODISC** - *Em Liquidação*, localizada na Avenida Mauro Ramos, nº 1.207, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ/MF nº 83.042.325/0001-64, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Represente Legal da sua liquidante **CODESC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA** - *Em Liquidação*, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MAIOR OFERTA** e por preço não inferior ao constante do Laudo de Avaliação, para alienação de imóvel de sua propriedade e domínio, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações e pelas disposições previstas neste instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência é a alienação por venda, por preço não inferior ao constante da avaliação, de imóvel de sua propriedade e domínio, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DO PREÇO:

1.2.1. DO IMÓVEL: Um terreno designado Lote 01, com uma área superficial de 57.934,38m², um perímetro de 1.383,71m, parte de área maior matriculada sob o nº 22.881 do Livro 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC, situado na Rodovia BR 101, KM 282,5, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC, conforme especificações do Edital e de seus Anexos. Imóvel esse em processo de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme Alvará de Desmembramento nº 009/2018, expedido aos 14 de maio de 2018 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação - SEDURB, subscrito pelo Secretário Engenheiro Anderson Cristiano Maximiano, e protocolado no Ofício de Registro de Imóveis em 18 de julho de 2018, sob nº 51.153 do Livro 1 – Protocolo.

1.2.2. DO PREÇO: Será observado como oferta mínima o valor de R\$ 3.664.332,75 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), fixado pelo Laudo de Avaliação de Imóvel (Anexo I), atualizado pelo INPC 08/2018.

1.2.3. DO VALOR DA CAUÇÃO

1.2.3.1. Constitui exigência para a participação nesta licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a apresentação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, que corresponde a R\$ 183.216,64 (cento e oitenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

1.2.3.2. O valor da caução deverá ser pago à COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA – CODISC - *Em Liquidação* mediante DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, em espécie, na conta corrente 59.095-9, Agência 3174-7, Banco do Brasil S/A.

1.2.3.3. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento do imóvel alienado e será deduzida do valor total a ser pago.

1.2.3.4. Os valores depositados pelos licitantes, para fins de caução, que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após encerrada a licitação, não sofrendo qualquer correção monetária.

1.2.3.5. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da compra do imóvel ou não cumprir o prazo estipulado para escritura e pagamento, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

1.3. O imóvel descrito no Subitem 1.2.1 acima será alienado no estado em que se encontra, na modalidade “ad corpus”.

2 - DA VISTORIA

2.1. O imóvel estará acessível para vistoria a qualquer interessado, independentemente de identificação, credenciamento ou agendamento.

2.1.1 Para efeitos de vistoria, melhores informações serão fornecidas por meio do telefone (48) 3664-5536 com a Sra. Maria Zenilda da Silva.

2.2. A vistoria ao imóvel não é obrigatória para fins de participação no certame.

2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame, bem como eventuais invasões e/ou ocupações.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS E DAS SESSÕES DE ABERTURA

3.1. Os Envelopes nº 1 e nº 2 respectivamente, "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no protocolo da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC - *Em Liquidação*, na Avenida Mauro Ramos, nº 1.207, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC, até às 14h00min do dia 17/10/2018, em envelopes fechados, não transparentes, numerados, rubricados sobre os fechos, contendo, respectivamente em suas partes externas e fronteiras, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1

1. CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE / CPF
OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ
3. ENDEREÇO COMPLETO
4. TELEFONE /E-MAIL

ENVELOPE Nº 2

1. CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
2. NOME COMPLETO DO PROPONENTE / CPF
OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ
3. ENDEREÇO COMPLETO
4. TELEFONE /E-MAIL

3.2. **A SESSÃO DE ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 1 “HABILITAÇÃO”** será às 14h30min do dia 17/10/2018, na sede da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC - *Em Liquidação*, na Avenida Mauro Ramos, nº 1.207, 5º andar, Centro, Florianópolis/SC.

3.3. **A SESSÃO DE ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº2 "PROPOSTA"** será realizada no mesmo local da abertura do Envelope nº 1, transcorrido o prazo para interposição de recurso, em dia e horário a serem comunicados aos licitantes. Porém, se após a sessão de habilitação/inabilitação, e, divulgado o resultado, havendo desistência expressa de todos os licitantes na interposição de recursos, a abertura dos invólucros "PROPOSTA" será imediatamente após a aludida divulgação do julgamento da fase habilitatória, ou seja, ato contínuo a sessão de abertura dos documentos, conforme disposto no artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para adjudicação do seu objeto.

4.1.1- **IMPEDIMENTOS:** Estão impedidas de participar desta Licitação:

4.1.1.1 - Quaisquer interessados que não satisfaçam as condições expressas no presente EDITAL, bem como as disposições legais vigentes da matéria em questão;

4.1.1.2 - Empresas que possuam como dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, pessoas com vínculo diretivo e/ou empregatício com COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC - *Em Liquidação*, ou suas subsidiárias;

4.1.1.3 - Pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.1.4 - Empregados da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC - *Em Liquidação* e membros efetivos ou substitutos da Comissão de Licitação;

4.1.1.5 - Empresas em consórcio;

4.1.1.6 - Empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas pela União, Estados e Municípios, bem como aquelas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não se admitirá participação de licitantes que não apresentar invólucros, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" ou fazê-lo de forma condicionada ou, ainda, contrária a dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO**5.1. O Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

5.1.1- Comprovante de recolhimento da caução, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Subitem 1.2.3.1 deste Edital, quantia esta que será abatida do valor final.

5.1.1.1. O documento referido neste item, relativo ao comprovante de recolhimento da caução, poderá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por cartório. A aceitação de documentos sob a forma de cópia reprográfica devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1, e o documento original será devolvido aos interessados após a conferência. Caso o documento for apresentado sem autenticação, aplica-se o disposto no Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.2 - Declaração de Sujeição às Condições do Edital - (ANEXO II);

5.1.3- Declaração de concordância com o estado do imóvel – (ANEXO IV).

6 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta, com validade de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, elaborada preferencialmente na forma disposta no "MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇO" constante do ANEXO III deste Edital, deverá ser apresentada no Envelope nº 2 PROPOSTA, escrita à máquina, digitada ou datilografada, em letra de forma ou de maneira legível, na língua portuguesa, com as seguintes indicações:

6.1.1 - Valor total da proposta: Preço à vista ofertado (pagamento no prazo máximo de dez dias úteis a contar da homologação do processo licitatório, não inferior ao constante da avaliação do imóvel consignado do Subitem 1.2.2. deste Edital, em algarismo e por extenso);

6.1.1.1 - Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismo e o grafado por extenso, prevalecerá o preço indicado por extenso;

NOTA:

1ª) Para efeito de contagem de prazo de validade da proposta, considera-se data de apresentação o último dia para entrega dos invólucros "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" estabelecido no Item 3, Subitem 3.1, deste Edital;

2ª) Caso o licitante pretenda ser representado nas sessões públicas de aberturas dos invólucros "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverá apresentar documento público ou privado com os poderes outorgados, respectivamente para as sessões, diretamente para a Comissão de Licitação no início ou durante as sessões de abertura.

7 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relativos a habilitação na conformidade com o disposto no Item 5 deste Edital, sendo inabilitadas as licitantes que o apresentar incompleto, observado o disposto no artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão desclassificadas as propostas:

8.1.1 - Com oferta inferior ao estabelecido no Subitem 1.2.2. deste Edital;

8.1.2 - Sem assinatura;

8.1.3 - O licitante terá sua proposta desclassificada quando condicionar sua oferta ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;

8.1.4 - Com rasuras, emendas, borrões ou omissões por extenso ou numéricos, cujos vícios sejam insanáveis após observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n º 8.666/93 e suas alterações, vedado neste caso qualquer alteração quanto ao preço ofertado.

8.1.5 - O licitante terá sua proposta desclassificada quando apresentar mais de uma proposta para o objeto descrito no Subitem 1.2.1. deste Edital;

8.1.6 - No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o objeto descrito no Subitem 1.2.1. do presente Edital, ocasião em que ambas serão desclassificadas.

8.1.7 - De licitante que não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - As propostas classificadas serão arroladas pelo critério de vantajosidade, considerando que o tipo da presente concorrência é **MAIOR OFERTA**, a proposta de maior valor será declarada vencedora do certame.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do preço pelo licitante vencedor deverá ser efetuado por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO**, na conta corrente 59.095-9, Agência 31747, junto ao Banco do Brasil/SA, de titularidade da COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA – CODISC – *Em liquidação*, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação da homologação desta licitação.

10.2 - O recolhimento, diretamente pelo licitante vencedor, deverá ser realizado em dinheiro ou Transferência Eletrônica Disponível - TED, caso em que se considerará cumprida a obrigação após a regular compensação bancária com a consequente disponibilidade numerária, junto ao banco mencionado no Subitem 10.1 deste Edital.

10.3 - O não pagamento no prazo e condições estabelecido nos Subitens 10.1. e 10.2., caracteriza o descumprimento total da obrigação, recusa injustificada do pagamento do preço, fazendo incidir as sanções estabelecidas neste Edital, no Item 14 - DAS SANÇÕES.

10.4 - Não será admitido o oferecimento de bens ou quaisquer outras formas de pagamento que não sejam em moeda corrente nacional, inclusive compensação de natureza tributária ou não.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Satisfeitas todas as fases legais e procedimentais, o resultado desta licitação será homologado e seu objeto adjudicado ao licitante vencedor nos próprios autos.

11.2. O Contrato a ser assinado com a Licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações das partes, integra o presente EDITAL para todos os fins.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital caberão recursos, observados o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE E DOMÍNIO DO BEM E DA OUTORGA DA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

13.1 - O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o pagamento integral do valor da venda em dinheiro ou após as eventuais compensações.

13.2 - A transferência do imóvel se dará por outorga de Escritura Definitiva, observado o disposto no Subitem anterior, recebendo o comprador a posse definitiva do imóvel, de cujos termos constarão ter conhecimento da situação jurídica e do estado material do imóvel, nada tendo a reclamar.

13.3 - Todas as despesas com atos notariais ou registro, incluindo rerratificações e aditamentos, averbações, imposto sobre transmissão de bens imóveis, serão pagas pelo licitante outorgado comprador.

13.4 - No ato da elaboração da escritura, o comprador deverá comprovar a regularidade perante a Seguridade Social, na forma de que dispõe o Artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

13.5 - Todos os tributos de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel à partir da data do pagamento do preço, deverão ser pagos pelo comprador.

13.6 - Cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital, a Escritura de Venda e Compra será outorgada no prazo de trinta dias desta data. No caso de atraso de outorga decorrente de culpa do comprador, no ato da sua efetivação serão cobrados todos os encargos incidentes, inclusive de natureza tributária, tais como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel neste período.

13.7 – Fica desde já estabelecido que havendo qualquer vício que impeça a outorga da escritura definitiva em favor da licitante, fica a mesma autorizada a regularizar a propriedade por meio de usucapião, uma vez que vendido o imóvel objeto da presente licitação e pago o preço, não mais subsiste qualquer interesse público na manutenção do imóvel sob o domínio do Estado.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa pela licitante sem justificativa sustentável, decorrente de força maior, caso fortuito, fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculável, de proceder o pagamento no prazo e condições estabelecidos no Item 10 deste Edital, ensejará a aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor ofertado.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS

15.1. São atribuições da Comissão de Licitação, processar e julgar a presente concorrência, em suas etapas e fases, inclusive:

- a) Promover a abertura dos invólucros "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", verificando suas condições formais e materiais;
- b) Proceder julgamento das fases de habilitação / inabilitação, classificação e julgamento das propostas, respeitando os prazos recursais;
- c) Pronunciar em recursos e impugnações;
- d) Promover as diligências que forem necessárias;
- e) Zelar pela transparência do certame, publicação dos atos na forma e prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos interessados e fornecer cópia do presente Edital e seus Anexos, por e-mail, no *site* da CODESC, ou mediante o pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução;
- g) Disponibilizar no *site* da **CODESC** o Edital e Anexos;
- h) Praticar os demais atos necessários ao regular cumprimento da função licitatória, compatíveis com a lei e que não sejam de atribuições exclusivas de outras autoridades.

15.2 - Todos os atos praticados em sessão pública ou fora dela, serão formalizados em atas e relatórios, assinados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e licitantes presentes, conforme o caso;

15.3 - Todos os documentos apresentados nos invólucros "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", abertos em sessão pública serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e licitantes presentes;

15.4 - No julgamento e na formalização dos atos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, aplicam-se, no que couber, o disposto nos artigos 6º, Inciso XVI, 43 a 48 e artigo 51, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - DO CREDENCIAMENTO

16.1. No dia, hora e local mencionado no Subitem 3.1. deste Edital, cada licitante deverá entregar para fins de credenciamento e representação a documentação que segue:

16.1.1 - Tratando-se de licitante pessoa física:

16.1.1.1 - Cédula de Identidade (RG);

16.1.1.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

16.1.2 - Tratando-se de licitante pessoa jurídica:

16.1.2.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado;

16.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, caso a atividade da licitante esteja sujeita a ato autorizativo.

16.2 - Os documentos referidos, respectivamente para pessoas Físicas ou Jurídicas, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, provenientes de publicação em órgão oficial de imprensa. Caso os documentos forem apresentados sem autenticação, aplica-se o disposto no artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - Durante os trabalhos nas sessões públicas da Comissão de Licitação, só será permitida a manifestação oral ou escrita do licitante ou seu representante legal com documento de outorga juntado anteriormente na forma estabelecida neste Edital ou apresentado no ato, situação em que será inserido nos autos do processo.

16.4 - Os documentos de credenciamento, as procurações ou outros instrumentos hábeis, deverão ser acompanhados de documento de identidade do credenciado, representante ou do diretor ou sócio da licitante.

16.5 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item, não excluirá o LICITANTE do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar em ATA, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

16.6 - Os documentos elencados nos Subitens 16.1.1. e 16.1.2. deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta).

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DESTA CONCORRÊNCIA

17.1 - Melhores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitação, diretamente no endereço e local constante do Subitem 3.1. deste Edital, local em que o mesmo poderá ser lido conjuntamente com seus Anexos ou adquirido, se esta for a opção do interessado, ou através do telefone (48) 3664-5536 com a Sra. Maria Zenilda da Silva.

17.2 - Qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer no presente Edital e/ou seus Anexos será comunicada em tempo hábil por escrito, a todos os licitantes que tenham adquirido o Edital, bem como será dada publicidade da alteração por meio de publicação no Diário Oficial, reabrindo-se, novamente, prazo para entrega dos invólucros, observadas as disposições constante da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CODISC

Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC – Em Liquidação
CNPJ: 83.042.325/0001-64

17.3 - Caberá ao interessado fazer consultas prévias aos órgãos públicos competentes sobre a viabilidade da aquisição do imóvel objeto desta licitação, decidindo sobre sua conveniência.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

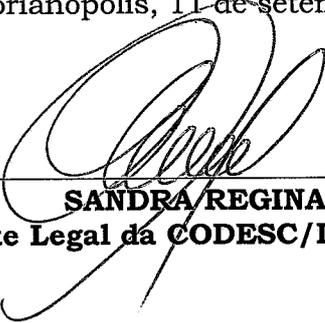
18.1 - Constituem Anexos do presente Edital:

- Anexo I: Especificações do Imóvel, valor de avaliação, caução;
- Anexo II: Declaração de sujeição às condições do edital;
- Anexo III: Carta proposta de preço;
- Anexo IV: Declaração de concordância com o estado do imóvel;
- Anexo V: Minuta do Contrato;

18.2 - A CODISC se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificado ou invalidá-lo, com base no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3 - Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital e seus anexos que será publicado resumidamente no Diário Oficial.

Florianópolis, 11 de setembro de 2018.



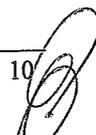
SANDRA REGINA ECCEL
Represente Legal da CODESC/Liquidante da CODISC

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2018**ANEXO I****1. ESPECIFICAÇÃO DO TERRENO**

UM TERRENO designado Lote 01, com uma área superficial de 57.934,38m², um perímetro de 1.383,71m, parte de área maior matriculada sob o nº 22.881 do Livro 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC, situado na Rodovia BR 101, KM 282,5, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC, conforme especificações do Edital e de seus Anexos. Imóvel esse em processo de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme Alvará de Desmembramento nº 009/2018, expedido aos 14 de maio de 2018 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação - SEDURB, subscrito pelo Secretário Engenheiro Anderson Cristiano Maximiano, e protocolado no Ofício de Registro de Imóveis em 18 de julho de 2018, sob nº 51.153 do Livro 1 – Protocolo, com a seguinte configuração: O perímetro da área desmembrada descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciado ao meridiano central 51 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK13, de coordenadas N 6.876.320,978 m e E 725.710,727 m, confrontando com LOTE 02, seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: 97°17'10" e 612,61 m até o vértice AK121, deste, segue confrontando com D.S. Rua do Maquiné com os seguintes azimutes e distâncias: 205°03'14" e 11,66 m até o vértice AK62, 206°41'22" e 17,68 m até o vértice AK63, 209°56'44" e 8,76 m até o vértice AK54, 211°13'09" e 24,89 m até o vértice AK55, 217°37'15" e 7,87 m até o vértice AK46, 230°06'08" e 21,72 m até o vértice AK47, 235°24'31" e 24,35 m até o vértice AK48, deste, segue confrontando com Imóvel de posse de Marlene da Silva Machado Costa com os seguintes azimutes e distâncias: 280°10'40" e 43,33 m até o vértice AK49, 278°30'22" e 42,88 m até o vértice AK50, 277°07'08" e 47,14 m até o vértice AK51, 275°20'46" e 25,67 m até o vértice AK52, 275°55'12" e 44,79 m até o vértice AK53, 274°38'01" e 58,82 m até o vértice AK27, 246°23'18" e 5,76 m até o vértice AK28, deste, segue confrontando com Imóvel de propriedade de Fermiano Manoel Vieira com os seguintes azimutes e distâncias: 281°25'16" e 13,59 m até o vértice AK29, 277°37'35" e 68,57 m até o vértice AK30, 280°14'14" e 12,22 m até o vértice AK02, 280°14'14" e 8,53 m até o vértice AK03, 279°03'14" e 22,86 m até o vértice AK04, 278°07'41" e 43,81 m até o vértice AK05, 277°30'12" e 34,19 m até o vértice AK06, 277°07'10" e 49,12 m até o vértice AK07, 277°36'41" e 34,51 m até o vértice AK08, deste, segue confrontando com Faixa de domínio da Rodovia BR101 com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12'41" e 79,95 m até o vértice AK01, 13°29'41" e 18,42 m até o vértice AK13, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro; **OBS:** Uma fração ideal com 1.229,83m², localizada conforme planta anexa, acha-se ocupada.

2. VALOR AVALIAÇÃO

O referido imóvel foi avaliado pela BESCOR em 12 de dezembro de 2016, cujo valor corrigido pelo INPC 08/2018 importa em R\$ 3.664.332,75 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).



CODISC

Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC – Em Liquidação
CNPJ: 83.042.325/0001-64

3. CAUÇÃO

A caução será precedida de **DEPÓSITO BANCÁRIO** a ser realizado em conta de titularidade da COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA – CODISC – *Em liquidação*, no valor de R\$ 183.216,64 (cento e oitenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Avaliação do imóvel.

4. MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO e LAUDO DE AVALIAÇÃO

O memorial descritivo, a planta de localização e o Laudo de Avaliação do imóvel encontram-se anexos e são partes integrantes deste edital.

CODISC

Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC – Em Liquidação
CNPJ: 83.042.325/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

CODISC

Florianópolis/SC

Objeto: VENDA DE BEM IMÓVEL – **TERRENO COM ÁREA TOTAL de 57.934,38 m²**, de propriedade da CODISC, que faz parte de uma área maior devidamente inscrita sob o nº 22.881, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, situado na Rodovia BR 101, KM 282,5, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC, conforme especificação do ANEXO I e demais condições desta licitação.

O objetivo desta licitação terá sua utilização de acordo com o Código de Obras e Posturas do Município.

Declaramos expressamente que este proponente
..... se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Licitação – **CONCORRÊNCIA nº 003/2018**.

Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.

Local e data _____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CODISC

Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC – Em Liquidação
CNPJ: 83.042.325/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2018

ANEXO III CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À
CODISC
Florianópolis/SC

Ref.: Edital de Licitação – Concorrência n° 003/2018

Objeto: VENDA DE BEM IMÓVEL – 01 TERRENO COM ÁREA TOTAL de 57.934,38 m², de propriedade da CODISC, que faz parte de uma área maior devidamente inscrita sob o n° 22.881, no Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, situado na Rodovia BR 101, KM 282,5, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC, conforme especificações do **ANEXO I** e demais condições desta Licitação.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à V.Sa. a nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, relativa à licitação em referência, assumindo inteira a responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada em sua preparação.

VALOR DA OFERTA:

R\$ (por extenso _____)

Declaramos que concordamos com as condições estabelecidas no Edital 003/2018, e que em nossa proposta estão incluídos todos os custos inerentes à sua execução, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODISC.

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos a partir do dia da entrega da documentação.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CODISC

Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC – Em Liquidação

CNPJ: 83.042.325/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que toda a área do imóvel que se pretende alienar, de propriedade da **CODISC – COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA- Em Liquidação**, objeto da Concorrência nº 003/2018, por mim visitada, ou, mesmo que não visitada por minha livre e espontânea vontade, **ESTAR CIENTE** do estado em que se encontra e de todas as suas características descritas neste edital.

Declaro, ainda, que, caso seja o vencedor deste processo licitatório e venha a me tornar proprietário do referido imóvel, não reclamarei, posteriormente, administrativamente ou judicialmente da **CODISC** qualquer espécie de indenização em decorrência desta compra e venda, nem invocarei desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

Florianópolis de de 2018.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2018****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° _____/2018

**CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE CELEBRAM A CODISC –
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – EM
LIQUIDAÇÃO E _____****CLAUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

1.1 – VENDEDOR: Companhia de Distritos de Santa Catarina S/A- CODISC, em Liquidação, sociedade de economia mista estadual, localizada na Avenida Mauro Ramos, n° 1.207, 5° andar, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CGC/MF sob n° 83.042.325/001-64, representada neste ato, de acordo com a Lei n° 6.404/76, de 15/12/76, por seu liquidante, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.262.535/0001-68, por seu Representante Legal, Senhora Sandra Regina Eccel, doravante denominada **PROMETENTE VENDEDORA**.

1.2 – COMPRADOR: _____, endereço à _____, _____, Inscrita no _____ sob n° _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, endereço _____, na Cidade de _____, _____, doravante denominado **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Parágrafo Único: O presente contrato será regido de acordo com os ditames da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, e no que couber, outro instrumento de ordem legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

2.1 – É objeto da presente Promessa de Compra e Venda 01 (um) **TERRENO COM ÁREA TOTAL de 57.934,38 m²**, de propriedade da **PROMETENTE VENDEDORA**, que faz parte de uma área maior devidamente inscrita sob o n° 22.881, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, situado na Rodovia BR 101, KM 282,5, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC com as confrontações constantes na planta de localização e memorial descritivo, objeto da Licitação-Concorrência n° 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento:

3.1 – O preço certo conforme adjudicado e homologado, conforme Licitação – Concorrência n° 003/2018, é de R\$ _____ (_____), a ser pago no ato

da assinatura deste Contrato de Compra e Venda, descontado o valor da caução (quantia correspondente a 5% do valor da Avaliação do terreno).

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações:

4.1 – O **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, se pessoa jurídica, deverá apresentar no ato de assinatura deste instrumento, certidão negativa de débito com a Previdência Social e FGTS;

4.2 – A escritura definitiva será lavrada após o termino do processo de desmembramento da matrícula nº 22.881, já em andamento, e satisfeitas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e demais condições estabelecidas na Concorrência nº 003/2018.

4.2.1 - Fica desde já estabelecido que havendo qualquer vício que impeça a outorga da escritura definitiva em favor do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, fica o mesmo autorizado a regularizar a propriedade por meio de usucapião, uma vez que vendido o imóvel objeto da licitação e pago o preço, não mais subsiste qualquer interesse público na manutenção do imóvel sob o domínio do Estado.

4.3 – O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** fica já investido na posse direta do imóvel prometido, exercendo-o em nome da **PROMITENTE VENDEDORA**, detentora da posse indireta, enquanto não for outorgada a Escritura Pública definitiva, cabendo-lhe oferecer defesa às turbações, esbulhos e outras incursões eventualmente ocorrentes;

4.4 – O **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, outrossim, obriga-se a pagar, a partir desta data, todos os impostos ou taxas que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel prometido à venda, mesmo que lançadas em nome da **PROMITENTE VENDEDORA**, bem como, a todas as despesas com Escritura definitiva, inclusive o respectivo registro;

4.5 – O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara conhecer as condições de relevo, vegetação e solo do imóvel objeto deste instrumento, e se obriga a respeitar e cumprir a legislação referente ao meio ambiente e ocupação do solo, obtendo, por sua conta, dos órgãos: municipal, estadual e federal a aprovação de utilização da área e edificações, com seus respectivos alvarás;

4.6 – O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** somente poderá arrendar, locar ou ceder a qualquer título o imóvel Objeto da presente promessa de compra e venda, bem como qualquer edificação no referido imóvel, respeitando, sempre, o Código de Postura do Município e suas Leis Especiais, com expressa anuência da **PROMITENTE VENDEDORA**, enquanto não for outorgada a escritura definitiva;

4.7 – O presente instrumento de promessa de compra e venda é **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**;

4.8 – O presente instrumento obriga por todas suas cláusulas e condições, também os sucessores.

CLÁUSULA QUINTA – Rescisão

5.1 – Na assinatura deste instrumento serão observadas as condições estabelecidas na Concorrência 003/2018. À critério da **PROMITENTE VENDEDORA** caberá rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**:

CODISC

Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC – Em Liquidação
CNPJ: 83.042.325/0001-64

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a anuência da **PROMITENTE VENDEDORA** enquanto não for outorgada a escritura definitiva;
- c) E o não atendimento aos demais casos previstos no artigo 78, da Lei de Licitações;

5.2 O **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, uma vez rescindido o contrato, ficará obrigado a devolver imediatamente os bens à **PROMITENTE VENDEDORA**, nas condições em que os recebeu, e ainda com todas as benfeitorias que eventualmente tiver acrescido aos mesmos, sem direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - Documentos Afins

6.1 – Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, a **CONCORRENCIA N° 003/2018** e seus ANEXOS I, II, III e IV.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7.1 – Os contratantes, em comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca do Município onde localiza o Imóvel, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimirem dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Florianópolis (SC), _____ de _____ de 2018.

PROMITENTE VENDEDORA

PROMISSÁRIA COMPRADORA

TESTEMUNHA N°1: _____
CPF

TESTEMUNHA N 2°: _____
CPF